

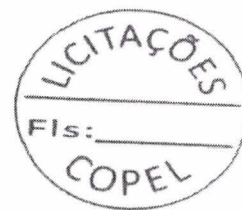


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



Ata de Registro de Preço nº 043/2021

Processo nº. 32.027/2020 – Pregão Presencial nº. 283/20202020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - CADEIRAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP** sediada na Estrada Municipal Santa Isabel, s/n, CEP 13.400.970, Bairro Tupi, Piracicaba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.425.883/0001-01, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 283/2020** para Registro de Preços de móveis - cadeiras, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao item 02 da cota principal e reservada, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móveis - cadeiras, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de

COPEL

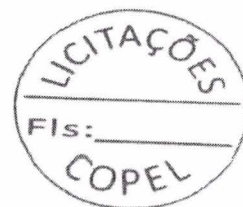


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 99.976,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

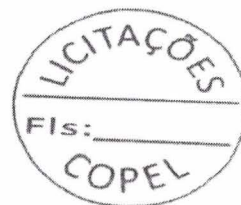


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	CADEIRA TIPO EXECUTIVA BASE BACK SISTEM/RELAX REG. ALTURA DO ENCOSTO BRAÇO REGULÁVEL. ALTURA: 910/1100 MM, LARGURA: 610 MM, PROFUNDIDADE: 610/750 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM, ALTURA DO ASSENTO: 450/540 MM, LARGURA DO ASSENTO: 460 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 600 MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ESFOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 40MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO SIMI-COURO. COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO COM PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MECÂNICA, MECANISMO COM MOVIMENTO RELAX DE ASSENTO E ENCOSTO, COM SEGUINTE COMANDOS:~^•REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO.~^•BLOQUEIO DE MOVIMENTO RELAX~^•AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO CENTRAL FRONTAL DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO.~^•SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXA MEDINDO 80X6, 35 MM COM REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA.~^•A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO E FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. BRAÇOS: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA 60X4MM EM FORMA DE "L" NA COR PRETA, APOIO ANATÔMICO MEDINDO 250 MM DE PROFUNDIDADE E 70 MM DE LARGURA EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIM COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE 60 MM. MARCA E MODELO: Projeflex/ Sec Executiva/Nacional	UN	150	499,88	74.982,00
VALOR TOTAL R\$ 74.982,00					

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

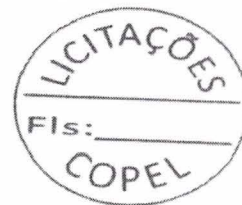


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	CADEIRA TIPO EXECUTIVA BASE BACK SISTEM/RELAX REG. ALTURA DO ENCOSTO BRAÇO REGULÁVEL. ALTURA: 910/1100 MM, LARGURA: 610 MM, PROFUNDIDADE: 610/750 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM, ALTURA DO ASSENTO: 450/540 MM, LARGURA DO ASSENTO: 460 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 600 MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ESFOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 40MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO SIMI-COURO. COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO COM PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MECÂNICA, MECANISMO COM MOVIMENTO RELAX DE ASSENTO E ENCOSTO, COM SEGUINTE COMANDOS:~^~REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO.~^~BLOQUEIO DE MOVIMENTO RELAX~^~AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO CENTRAL FRONTAL DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO.~^~SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXA MEDINDO 80X6, 35 MM COM REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA.~^~A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO E FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUMNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. BRAÇOS: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA 60X4MM EM FORMA DE "L" NA COR PRETA, APOIO ANATÔMICO MEDINDO 250 MM DE PROFUNDIDADE E 70 MM DE LARGURA EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIM COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE 60 MM. MARCA E MODELO: Projeflex/ Sec Executiva/Nacional	UN	50	499,98	24.994,00
VALOR TOTAL R\$ 24.994,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo

COPEL

5

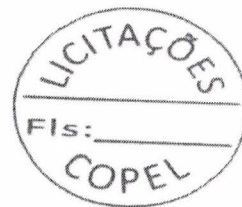


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

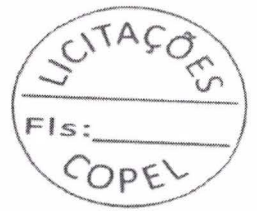


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 283/2020 - Processo nº. 32.027/2020



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

08 JUN 2021

ANDRÉ GASPARI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

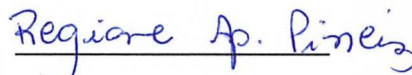
HG COMERCIO DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITO:34425883000101

Assinado digitalmente por HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITO:34425883000101
DN: cn=HG, o=SP, ou=SECRETARIA, ou=SECRETARIA, ou=SECRETARIA
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=34425883000101, ou=AR AESSON, cn=HG COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO:34425883000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Piracicaba - SP
Data: 2021.05.04 11:55:16-03:00
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

**HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP,
CONTRATADA**

Testemunhas:


Luciano Pelicki
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Regiane Aparecida Pinez
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL